CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GUARULHOS

Resolução nº 001/2023 – CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 473º Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Novembro de 2022, no uso de suas competências e atribuições por Lei, e de acordo com Lei Municipal Nº 6.010, de 12 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 6292, de 18 de outubro de 2007. Seguindo as mesmas Resoluções: 21, 22 e 23/2021 aprovadas à época da eleição.

Resolve:

Aprovar eleições dos Conselhos Gestores para recompor os que estão sem membros usuários.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta eleição será somente para recompor os Conselhos Gestores de Saúde que estão sem representação no segmento Usuários, e foram comunicados ao Conselho Municipal de Saúde, e que deverão ser realizadas no dia 25 de Janeiro de 2023 das 09h00 às 15h00, para todas os equipamentos de Saúde, os quais tenham esta necessidade, em consonância com a lei federal nº. 8.142/90 e lei municipal nº 5.776/02, alterada pela lei municipal nº 6139/2006 tem por objetivo compor o colegiado representativo dos segmentos do SUS e nas instituições prestadoras de serviços conveniados com o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A composição dos conselhos gestores membros titulares e suplentes representativos dos segmentos, respeitando a paridade tripartite estabelecida no artigo 2º da Lei municipal 5776/2002, alterada pela lei municipal nº 6139/2006, 50% de representantes de usuários do SUS,

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 3º - A Comissão Eleitoral deverá ser composta pelo Gerente do equipamento, 1 Usuário do SUS desde que não seja candidato e 1 Trabalhador e com a supervisão da Regional de Saúde e do Departamento de Urgência e Emergência;

Art. 4º - As Comissões Eleitorais locais de cada equipamento tem as seguintes atribuições:

§ 1º - Organizar o processo eleitoral para recompor o segmento usuários, através de eleição do equipamento desde:

a-) Divulgação das eleições para recompor o segmento dos Usuários do SUS;

b-) Processo de inscrição de candidatos;

c-) Divulgação dos inscritos;

d-) Confecção da lista de presença para o dia da Eleição contendo nome do votante, o número do RG do votante e assinatura do votante;

e-) Confecção das cédulas com o nome de todos os inscrito. A cédula de votação deverá ser rubricada por 02 (dois) representantes da Comissão eleitoral somente no dia da eleição;

f-) Confecção do termo de reponsabilidade sobre não ter vínculos empregatícios com qualquer ente público Administração Direta e Indireta e/ou de Organização Social, Instituto, entre outros, **comissionados** dos poderes públicos, das esferas de governo municipal, estadual, federal e dos poderes legislativo, executivo e judiciário, como também a conferência junto ao portal da Transparência, de todos os que se candidatarem;

g-) Iniciar a votação às 09h00 e encerrar a votação às 15h00;

h-) Iniciar a apuração às 15h15 e publicizar o resultado e dar posse aos mesmos até às16h30, constar em ATA, e

i-) Encaminhar ao Conselho Municipal a planilha com a nova recomposição do Conselho Gestor, para ser publicado em D.O.

CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Para candidatar-se as eleições de recomposição do conselho Gestor nos equipamentos de Saúde deverá atender aos seguintes requisitos:

Usuário - Ser morador da área de abrangência e/ou ter cadastro na unidade que deseja se inscrever, ser maior de 18 anos, apresentar comprovante de residência em nome do interessado ou familiar e não ter vínculo empregatício com as da Administração Direta e Indireta e/ou de Organização Social, Instituto, entre outros, **comissionados** dos poderes públicos, das esferas de governo municipal, estadual, federal e dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

Art. 6º - Para fins de candidatura para recompor o Conselho Gestor, os candidatos (as) a conselheiros(as) gestores(as) de saúde do segmento usuários, deverão se inscrever antes do processo eleitoral no Equipamento de Saúde em data e horário proposto pelo Conselho Municipal de Saúde, preenchendo formulário padrão de inscrição.
§ 1º: os atuais conselheiros gestores de saúde que completaram o 2º mandato consecutivo não poderão se candidatar para recomposição do Conselho Gestor na mesma unidade, de acordo com os critérios da lei 5776/2002, alterada pela lei municipal nº 6139/2006..

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato receberá o número que o identificará no processo eleitoral.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Art. 8º – Seguindo esta Resolução os **EQUIPAMENTOS DE SAÚDE** divulgarão todo processo para recomposição do Conselho Gestor segmento usuário para eleição.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10º - somente terá direito ao mandato os titulares e suplentes eleitos por voto.

Art. 11º- Cabe à gerência e a Comissão Eleitoral de todos os Equipamentos de Saúde divulgar amplamente a realização do processo eleitoral junto aos usuários do SUS daquele local.

Art. 12º– A urna de votação deverá ficar no Equipamento de Saúde em **local de fácil acesso e visibilidade**, sendo a guarda e proteção da urna de responsabilidade de um representante da Comissão eleitoral local.

Art. 13º- O processo eleitoral poderá ser acompanhado pelos Conselheiros Municipais de Saúde, na qualidade de fiscal.

Art.14º - O processo eleitoral deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por representantes da Comissão Eleitoral local.

Art.15º- A Comissão Eleitoral local deverá após a apuração elaborar a ata e juntar as cédulas em envelopes lacrados e guardar no próprio equipamento seguindo a legislações vigentes.

Art. 16º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas comissões eleitorais locais e se necessário encaminhar à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA RECOMPOR O CONSELHO GESTOR NO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

PARA O MANDATO VIGENTE

DATA e HORÁRIO	EVENTO
09/01 a 13/01/2023 –	Período de divulgação até o dia das Eleições
16/01 a 20/01/2023 – das 09H00 ÀS 16H00	Período de inscrição dos candidatos usuários
25/01/2023 das 09H00 às 15H00	Período de Eleição nos Equipamentos de Saúde
31/01/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM D.O.

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS PARA RECOMPOR O CONSELHO GESTOR- MANDATO VIGENTE

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
RG.Nº:_____CPF:_____
Endereço: _____
Bairro :_____ CEP _____
Vem mui respeitosamente solicitar inscrição para a Eleição de recomposição do Conselho Gestor do Equipamento:_____
para o mandato vigente.

INSCRIÇÃO Nº_____

ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL:_____

_ _ _ _

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GUARULHOS

ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE SAÚDE

ANEXO I - CONSELHEIROS ELEITOS – PARA PUBLICAÇÃO
BIÊNIO 2022/2023

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: _____

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES		
Nome	**Nº de candidatura**	**Votos**
1.		
2.		
3.		
4.		
SUPLENTES		
1.		
2.		
3.		
4.		

Assinatura da Comissão Eleitoral local

1. _____
2. _____
3. _____
4. **(Regional)**_____

Assinatura de Gerente da Unidade _____

Guarulhos, 05 de Janeiro de 2023.

_____
Maria Zélia de Brito Sousa.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.